

A ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E AS RUINOSAS ENCAMPAÇÕES DA S. PAULO NORTHERN, DA CITY OF SANTOS, DA SANTOS A JUQUIA' E DA SOROCABANA.

As quatro "asneiras sagradas"

I

A anulação da desapropriação da Northern

Os leitores destes artigos sabem que desde o principio da sua publicação estou mostrando que as encampações da CITY OF SANTOS, da JUQUIA' e da NORTHERN deviam ser annulladas por serem medidas anti-economicas e ruinosas para nosso Estado. Só aproveitariam aos SYNDICATOS ESTRANGEIROS que as promoveram.

A encampação da CITY foi annullada por decreto ha poucos dias; o contrato da encampação da JUQUIA' não foi ratificado pelo Congresso, e, dentro em breve, a lei autorizando o governo a tratar com a companhia será revogada; poucos dias também tem a viver a não menos nefasta desapropriação da NORTHERN, tão ardentemente desejada por um syndicato estrangeiro alliado aos PRADOS e representado por ADOLPHO GORDO.

O recente julgamento pela Camara Civil dos embargos da Northern não é senão um mínimo incidente na série dos factos que vae, neste caso como nos dois outros, acabar na annullação da ruínosa medida do famigerado CÂNDIDO MOTTA.

Essa decisão só encarou a questão do ponto de vista judicial. Mesmo deste ponto de vista sua importancia é muito secundaria, pois só tem o valor de um parecer para o SUPREMO TRIBUNAL, que dentro em breve vae decidir em ultima instancia.

A esse parecer da Camara Civil se oppõem os pareceres de todos os nossos maiores civilistas e constitucionalistas RUY BARBOSA, PEDRO LESSA, CLOVIS BEVILAQUA, ALFREDO BERNARDES, EDUARDO ESPINOLA, LACERDA DE ALMEIDA, CARLOS MAXIMILIANO, PAULO DE LACERDA e MARTINHO GARCEZ. E' sabido que em materias constitucionaes, o SUPREMO TRIBUNAL dá sempre muito mais attenção á opinião desses eminentes juristas do que ás decisões dos Tribunaes dos Estados. E' que, devido ás suas tendencias regionalistas, os Tribunaes dos Estados sustentam ás vezes theorias que augmentam a autonomia dos Estados até extremos que o SUPREMO TRIBUNAL considera como incompatíveis com a CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O recente julgamento da Camara Civil é o mais flagrante exemplo dessa tendencia tantas vezes condemnada pelo SUPREMO.

Aliás já sabemos qual a opinião do SUPREMO TRIBUNAL no caso da Northern, pois, dois dias antes do julgamento da causa pela Camara Civil, os eminentes membros da Corte Suprema já se manifestaram a seu respeito na occasião do julgamento dos embargos de declaração oppostos pela Northern ao acordam que decidiu o conflicto de jurisdicção 431. Todos os membros do SUPREMO TRIBUNAL, sem uma só excepção, declararam eptão concordar com os fundamentos do celebre voto do maior dos magistrados brasileiros, PEDRO LESSA, baseado nas razões do maior dos juristas destes tempos, RUY BARBOSA, declarando-se em ambos, o processo e a desapropriação insanavelmente nulos por violação da lei geral de 1826, do Código Civil, e da Constituição.

Depois dessa expressão da opinião unanime dos supremos julgadores da nossa terra, a recente decisão da Camara Civil perde, pois, qualquer importancia. Só terá como resultado retardar por mais algumas semanas a annullação da desapropriação, já condemnada pelo SUPREMO TRIBUNAL na occasião do julgamento do conflicto 431, faltando apenas a essa condemnacão a formalidade do julgamento do recurso extraordinario, unico meio processual para o SUPREMO TRIBUNAL tornar sem effeito as decisões das justicas locais.

A unica consequência dessa demora será o augmento do "quantum" da FORMIDAVEL INDEMNISAÇÃO que vamos ter de pagar á Northern.

Tal é a situação da questão encarada sob seu aspecto JUDICIARIO.

Seus aspectos LEGISLATIVO e GOVERNAMENTAL não têm, aliás, a menor importancia.

Se a medida é NULLA e vai ser, dentro em breve, fulminada por nosso mais alto Tribunal, ella não é menos ANTI-ECONOMICA e RUINOSA. O dever de annulla-la não é, pois, menos imperioso para o CONGRESSO e para o GOVERNO de que para o poder judicial.

O SUPREMO TRIBUNAL já a declarou NULLA por ser illegal e inconstitucional.

O CONGRESSO e o GOVERNO têm o dever de rescindir a por ser má em si, do ponto de vista TECHNICO, por ser INOPORTUNA na presente situação FINANCEIRA, E POR BENEFICIAR UNICAMENTE UM SYNDICATO ESTRANGEIRO EM DETRIMENTO DAS FINANÇAS DO ESTADO.

A unica questão é, pois, de saber por quem: pelo poder judicial, pelo Congresso do Estado, ou pelo governo, é que a ruínosa desapropriação será annullada em primeiro logar?

II

O SYNDICATO FINANCEIRO DA DESAPROPRIAÇÃO

A recente polemica que teve logar nos jornaes de São Paulo e que ainda continúa nos jornaes do Rio, teve effectivamente um resultado indiscutivel. O de desmoralisar a illegal medida, tornando bem claro que não se baseia num interesse publico legitimo, mas nos INTERESSES INCONFESSAVEIS DE UM SYNDICATO FINANCEIRO, O FAMIGERADO GRUPO PRADO-BEHRENS-GORDO.

As publicações assignadas por EPAMINONDAS, no "ESTADO" e na "PLATÁA", custaram em S. Paulo, mais ou menos, 20 CONTOS e outros tantos a publicação do relatório Passos em todos os jornaes de S. Paulo (inclusivé as publicações nos idiomas italiano e francez).

Mas, não é só isso; o relatório Passos também foi publicado no Rio, no "JORNAL DO COMMERCIO", no "CORREIO DA MANHÃ", no "JORNAL", na "NOITE", no "RIO JORNAL", e a campanha assignada Epaminondas está sendo transcripta, ha mais de duas semanas, no "CORREIO DA MANHÃ", no "JORNAL DO COMMERCIO" (ed. carioca) e no "RIO JORNAL".

O CUSTO DESSAS PUBLICAÇÕES, QUE TÊM POR UNICO FIM DEFENDER A NEGOCIATA DO SYNDICATO DA DESAPROPRIAÇÃO, DEVE JÁ ALCANÇAR UM TOTAL DE PERTO DE 200 CONTOS.

E' claro que se esse SYNDICATO não esperasse ENRIQUECER-SE COM A DESAPROPRIAÇÃO, A CUSTA DO THESOURO, não teria gasto tantas quantias para defende-la.

Todas as grosseiras mentiras de Epaminondas não poderão obscurer a clareza das conclusões que decorrem desses artigos.

III

ANNULLADA A DESAPROPRIAÇÃO PELO SUPREMO TRIBUNAL, E' O ZE' POVO PAULISTA QUEM VAE PAGAR O PATO.

Ha quinze dias, o "D. Quixote" publicava um "oroquis" de Washington, apresentando a NORTHERN, irritada, entre o sr. WASHINGTON e o PRESIDENTE DA REPUBLICA, e perguntando, com indignação, ao primeiro porque não accetava a

arbitragem do segundo. Na esquina á direita o ZE' PAULISTA, na pessoa de um pobre diabo, evidentemente muito desconfiado sobre o resultado final dessa luta que ella presente igual ao de tantas outras, de que elle teve de pagar as custas, murmurava:

"Enfim... Haja o que houver, conteça o que acontecer, no final da historia é aquella garapa! Quem são perdendo "sou eu!"

Os receios do ZE' PAULISTA já estão em vesperras de se realizarem.

Dois dias antes da recente decisão do nosso Tribunal que vetu prolongar a contenda por alguns mezes mais, o SUPREMO TRIBUNAL acabava de virtualmente declarar nullo o processo da desapropriação, baseado no voto de PEDRO LESSA e nas razões do conselheiro RUY BARBOSA.

Nessa occasião "A Capital" publicou os dois seguintes editoriaes:

COISAS IMMINENTES UMA SANGRIA NO THESOURO

"Nossos leitores devem estar lembrados de que, quando o sr. CÂNDIDO MOTTA inaugurou, no governo ALTINO ARANTES, a "politica" das desapropriações e das encampações a granel, esta folha foi o unico jornal que protestou e disse que só mesmo no regimen da grande impunidade se poderiam verificar negociatas como a da SOROCABANA, da NORTHERN, da CITY OF SANTOS e outras.

"Igualmente estarão lembrados de que achamos muito exquísito que pagassemos ao SYNDICATO DA BRASIL RAILWAY 55.000 contos por uma propriedade nossa, que lhe haviamos simplesmente alugado, ha poucos annos.

"Pois bem. Que estavamos com a razão, acaba de demonstrar-o o julgamento do Supremo Tribunal, esclarecendo que a lei que deve reger as desapropriações não é a lei provincial de 1826, a que rege a mentalidade do lente de Direito, sr. CÂNDIDO MOTTA, e sim, conforme bem declarou o ministro sr. ALFREDO PINTO, a lei geral de 1826.

"Esta decisão do Supremo, a qual nos deve dar razão, vem da-a igualmente ao presidente da Northern, que não era lente da gloriosa Faculdade de Direito de S. Paulo!...

"Outro ponto, também, em que não podemos deixar de estar de accordo com a victima do capricho do passado governo, é que seja o THESOURO DO ESTADO OBRIGADO A PAGAR UMA SALGADISSIMA INDEMNISAÇÃO — o que fatalmente vae acontecer — sem que se responsabilise, como mandam as Constituições da Republica e do Estado, os funcionarios que não mal serviram o publico, de qual eram mandatarios.

"Oxalá que o sr. Washington Luis, que teve a ventura de inaugurar nova norma de administração em nosso Estado, consiga sahir da entallada em que está collocado, "malgré soi", de tão difficéis e escabrosos caminhos." ("A Capital", 30 de Setembro de 1921).

A FAMOSA QUESTÃO DA NORTHERN RAILROAD

"O Tribunal de Justiça de Estado decidiu hontem, unanimemente, dar ganho de causa ao governo do Estado, na famosa questão da desapropriação da Northern.

"Coincidência interessante: na vesperra, o SUPREMO TRIBUNAL da Republica, que é também supremo mentor da Justiça em nosso paiz, RESOLVEU QUE A LEI A APPLICAR-SE "NO FACTO NÃO É A LEI ESTADUAL, MAS SIM A FEDERAL".

"Com franqueza, não sabemos, nós que somos "phócas", como acabará esse vae-vem. O QUE, TODAVIA, LAMENTAMOS É QUE O POVO PAULISTA AINDA NÃO ESTEJA LIVRE DE PAGAR UMA FORMIDAVEL INDEMNISAÇÃO.

"Tempos blúndos são os que atravessamos..." ("A Capital", 1 de Outubro de 1921).

Pobre ZE' POVO PAULISTA. Quanta carne não lhe comem os NEGOCIOS DA OLIGARCHIA!

Mas, tenha confiança. Já desfizemos a encampação da CITY e a da JUQUIA' que tanto lhe deviam custar. A desapropriação da NORTHERN não poderá manter-se por muito tempo mais contra a OPINIÃO PUBLICA e contra o SUPREMO TRIBUNAL.

E quem sabe se um destes dias não vamos também mostrar o meio de desfazer as encampações da SOROCABANA e do BANCO HYPOTHECARIO?

IV

PROXIMOS ARTIGOS

Dentro em breve, trataremos de dois assumptos interessantissimos:

1.º — Como, EM CONSEQUENCIA DA ENCAMPACÃO DA "CIE. AUXILIAIRE", proprietaria de todas as estradas de ferro do RIO GRANDE DO SUL, o governo deste Estado acaba de DUPLICAR OS FRETES DESSAS ESTRADAS, causando um ENORME PREJUIZO A' INDUSTRIA E A' AGRICULTURA DESTE ESTADO, já desiludido das miragens das encampações.

2.º — O PROXIMO AUGMENTO DOS IMPOSTOS PAULISTAS em consequencia da politica encampacionista e anti-economica dos ultimos annos.

JUSTUS

MANIFESTO

O s
possuido
tem and
terressado
propried
com seu
cripturas
possuido
em nom
depois c
Ferraz
transferi
intermitt
xiphopag
Marcos
Com
tenha ac
T
der
te
ju
do que a
losa, prov
tal fim p
opposiçã
te ser se
neste cas
Aguaph
ou, então
móvel en
Em
me
lisu
não
clue
julgam
Em
raçar tra
fazendo
sr.
pr
cio
8 d
na
(prin
com
fret
a pre
e per
jame
ese
co
be
ta